



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA AS LEIS NºS. 603, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014 E 750, DE 10 DE MAIO DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a fração de área de 1.636,26 (um mil, seiscentos e trinta e seis e vinte e seis centímetros quadrados), localizada na quadra nº 14, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Parágrafo único. A área a que se refere esse artigo destina-se à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil ao donatário, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujos recursos correrão a conta de dotação consignada no orçamento do ente público donatário.

Art. 2º O donatário deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação.

§1º A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo máximo de um ano para o início das obras de construção da sede da Delegacia Judiciária Civil no município, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

§2º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º O donatário responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº.603, de 6 de fevereiro de 2014 e 750, de 10 de maio de 2016.

Campos de Júlio, 18 de outubro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

Leia-se:

(...)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 43/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 43/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de hidrômetros**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>, em Licitações, e em <https://licitanet.com.br>.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LEI Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA AS LEIS NºS. 603, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014 E 750, DE 10 DE MAIO DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.415/0028-64, a fração de área de 1.636,26 (um mil, seiscentos e trinta e seis e vinte e seis centímetros quadrados), localizada na quadra nº 14, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Parágrafo único. A área a que se refere esse artigo destina-se à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil ao donatário, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, cujos recursos correrão a conta de dotação consignada no orçamento do ente público donatário.

Art. 2º O donatário deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins mencionados no artigo primeiro.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação.

§1º A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue o donatário a atender o prazo máximo de um ano para o início das obras de construção da sede da Delegacia Judiciária Civil no município, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

§2º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 4º O donatário responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº.603, de 6 de fevereiro de 2014 e 750, de 10 de maio de 2016.

Campos de Júlio, 18 de outubro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 044/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 044/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 053/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 053/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,